



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 855/09 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Desafeta da classe de bens de uso comum e autoriza doação de imóvel à Associação de Apoio Integral ao Fissurado.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, e na alínea “a”, do inciso I, do artigo 6º, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo imóvel destinado à área verde, com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), do Loteamento Quintas do Descobrimento, devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Porto Seguro sob o nº 5.937.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo possui as seguintes confrontações: ao Sul (110,00 m) para a Rua Projetada “06”; a Sudoeste (44,68 m) com a com Área Verde; a Norte (121,00 m) com Área Verde; a Oeste (50,78 m) com Avenida Jorge Amado.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o supramencionado imóvel à Associação de Apoio Integral do Fissurado, para construção de casa de apoio à pacientes em tratamento de fissura labial.

Parágrafo Único. A referida área retornará ao patrimônio imobiliário municipal caso, no prazo de 48 meses após a doação, o donatário não cumprir com o disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 31 de dezembro de 2009.

Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 31/12/09